



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L. E. I. Nº 956

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais,

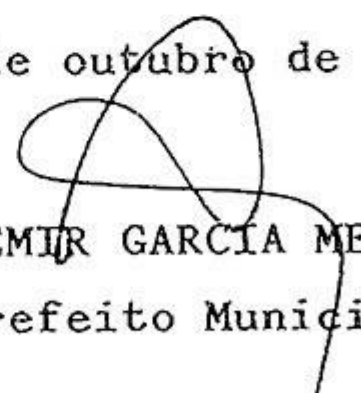
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L. E. I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 7% (sete por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos, do mês de setembro de 1991.

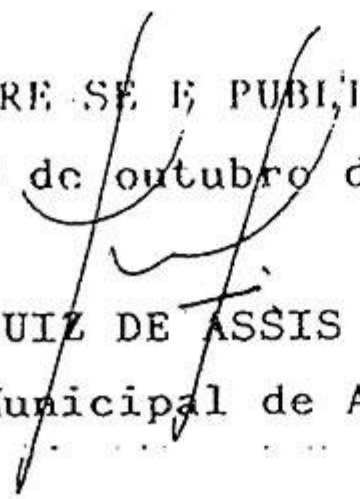
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de outubro de 1991


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de outubro de 1991


MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração